ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

**LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989.**

"Reajusta os vencimentos dos funcionários do quadro estatutário da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências"

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, / sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Vereadores, conforme o que estabelece a Lei Municipal Nº 798, de 27 de junho de 1988, de acordo com a tabela abaixo:

| PADRÃO-BASE | SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - EM NCZ$ | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 0 | 1 | 2 | 3 |
| 1 | 107,60 | 118,00 | 129,80 | 142,70 |
| 2 | 144,30 | 150,00 | 164,60 | 181,10 |
| 3 | 220,50 | 238,00 | 261,20 | 288,40 |
| 4 | 296,82 | 325,61 | 357,20 | 391,84 |

§ ÚNICO - A tabela de pagamento para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 37 da Lei Municipal Nº 798, de 27 de junho de 1988, passa a ter os seguintes valores:

CC2 - NCZ$ 319,85 FG2 - NCZ$ 159,92

CC1 - NCZ$ 179,12 FG1 - NCZ$ 89,12

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 832, de 11 de janeiro de 1989, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE